



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 04 /2020.
PROJETO DE LEI N.º 04 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal “**Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 2.247,71 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências**”.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 047-PGE/2019 que tem como objeto Cirurgias de Cataratas para que o mesmo seja feito a devida prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **30 de Janeiro de 2020**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal


Recusado
31/01/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 04 /2020

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 2.247,71 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 2.247,71 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.10.302.0008.	PROCESSO E GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
02.03.10.302.0008.1115	DEVOLUÇÃO DE SALDO CV 047-PGE/2019 CIRURGIAS DE CATARATAS	
3.3.32.93	FICHA: <u>455</u> Indenizações e Restituições.	R\$ 2.247,71.
Total do Crédito		R\$ 2.247,71.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 2.247,71 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 1.997,71 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2019, Sendo** rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, creditado na ficha **455**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **455** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

9.9.99.99	FICHA: 70	Reserva de Contingência	R\$ 250,00.
		Total da Anulação	R\$ 250,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
30 de Janeiro de 2020.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO DE Nº 047/PGE/2019 CIRURGIAS CATARATAS

Saldo do Exercício de 2019	Pagamentos Efetuados no Exercício de 2019	Saldo para Superávit Futuro
116.204,13	114.206,42	1.997,71

SALDO DO CONVÊNIO	RENDIMENTOS ATÉ 31/12/2018	TOTAL
-	1.997,71	1.997,71

PREVISÃO DE RENDIMENTOS ATÉ A DATA DA DEVOLUÇÃO DO SALDO DO CONVÊNIO

250,00		
---------------	--	--

DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO DE Nº 047/PGE/2019 CIRURGIAS CATARATAS

Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro	Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação	Total do Crédito Especial
Saldo para Superávit Futuro	Anulação Parcial de Dotação da Ficha 70	Valor Total da Criação de Ficha para Devolução de Saldo do Convênio
1.997,71	250,00	2.247,71


Sairé Alves de Silva
 MAT. Nº 1.111